Texto para Discussão

2630

Brasília, fevereiro de 2021

ipea
SUMÁRIO EXECUTIVO

CONTRABANDO DE AGROTÓXICOS NO BRASIL: O PERIGO É REAL? UMA ANÁLISE COM BASE EM LAUDOS PERICIAIS DE PRODUTOS APREENDIDOS (2008-2018)

Rodrigo Fracalossi de Moraes
Técnico de planejamento e pesquisa na Diretoria de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais (Dinte) do Ipea. *E-mail*: <rodrigo.moraes@ipea.gov.br>

DOI: http://dx.doi.org/10.38116/td2630

O crescimento acelerado da produção agrícola no Brasil foi acompanhado de um rápido aumento do consumo de agroquímicos no país, o qual se expandiu cerca de oito vezes em termos absolutos e sete vezes em termos da aplicação por área cultivada no período 1990-2017. Para além do aumento da quantidade demandada de agrotóxicos *legais*, o crescimento da produção agrícola pode ter ocasionado a expansão do mercado *ilegal* destes produtos, abrangendo itens falsos, adulterados, assim como os provenientes de furto, roubo, descaminho ou contrabando.

Como evidência do problema, entre 2007 e 2018 órgãos federais apreenderam em vários pontos do país cerca de 1,3 mil cargas de agrotóxicos contrabandeados ou com suspeita de serem falsificados/adulterados. Contudo, há pouca informação sistematizada sobre este tipo de crime. É possível que ele seja praticado por grupos organizados e/ou associados a ações violentas, mas não se sabe em que medida isto ocorre. Além disso, estes produtos são apresentados frequentemente pela indústria como mais tóxicos do que os comercializados no mercado legal ou como falsificações ineficazes no combate a pragas, mas também não se sabe em que medida estas hipóteses são válidas.

A fim de contribuir para a redução dessa lacuna, foi construído um banco de dados sobre o contrabando de agrotóxicos no Brasil, tendo como base informações coletadas em laudos periciais preparados pela Polícia Federal brasileira entre 2008 e 2018. Tendo como base os dados, concluiu-se, a partir da pesquisa, que:

- o volume do contrabando de agrotóxicos é provavelmente pequeno quando comparado à dimensão do consumo de agrotóxicos no Brasil;
- não há evidência de que produtos contrabandeados sejam substancialmente mais tóxicos do que similares nacionais, embora haja alguma evidência de que seu risco ambiental seja maior;
- produtos contrabandeados raramente são falsos: o seu conteúdo quase sempre corresponde ao descrito no rótulo;
- o contrabando é causado principalmente por diferenças de preço, e não pela proibição do uso de ingredientes ativos;
- agrotóxicos acondicionados em embalagens sem rótulo são mais tóxicos do que os acondicionados em embalagens rotuladas;
- a principal origem dos produtos é a China, os quais comumente entram no Brasil pelo Paraguai e pelo Uruguai;
- as apreensões tendem a crescer em períodos de pré-plantio ou plantio dos principais produtos agrícolas no país; e
- há alguma evidência de que este tipo de crime é realizado por grupos organizados, dado que algumas apreensões foram de grandes quantidades, mas em sua maior parte ele é do tipo "contrabando-formiga".

Como o número de apreensões é baixo, não há evidência de que este seja um problema de grandes proporções, embora haja grande ênfase conferida pela indústria a esta questão. Tal ênfase pode decorrer de um ou mais dos seguintes fatores: i) a falta de informação e de análises sistematizadas sobre o tema pode ter causado um superdimensionamento do problema; ii) ao chamar a atenção para o problema do contrabando, a indústria atribuiria ao mercado ilegal (e não a si própria) os principais riscos decorrentes do uso de agrotóxicos; e iii) em um contexto em que se discute a revisão da Lei dos Agrotóxicos, assim como a possibilidade de extinguir isenções e reduções da base de cálculo tributárias para o setor, busca-se persuadir agentes públicos e segmentos da sociedade de que alterações no marco legal poderiam levar ao aumento do contrabando. Ou seja, promovem-se campanhas do tipo "imposto cresce, crime agradece" a fim de se manter

ou ampliar reduções na tributação de agrotóxicos, uma tática semelhante à adotada pela indústria do tabaco, previamente explorada na literatura sobre o tema.

Muito embora não haja evidência de que o contrabando no Brasil seja de grandes proporções, algumas políticas podem vir a ser adotadas caso o problema se agrave. Como a repressão tende a combater os sintomas de um problema subjacente, medidas de prevenção também são necessárias, por contribuírem para a solução de algumas das *causas* da comercialização e do uso ilícito de agrotóxicos. O texto propõe três medidas: i) incentivos à obtenção de certificações internacionais; ii) incentivos à adoção de programas do tipo "conheça seu fornecedor"; e iii) políticas que considerem normas sociais relativas ao fenômeno do contrabando.

SUMÁRIO EXECUTIVO